

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3632C0122**

Entre

POLISISTEMAS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LDA., com sede em Praceta das Flores, 3A 2610-074 Amadora com um capital social de € 75.000, matriculada com o número único de identificação fiscal e pessoa colectiva 502614498, neste acto representada por Rita Leitão Cascais, na qualidade de gerente, adiante designada por "**LOCADORA**";

e

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA, com sede em Rua Casal da Camacha 2655-250 Ericeira, com um capital social de €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de identificação fiscal e pessoa colectiva 600075397, neste ato representada por Dr. Alfredo Carvalho na qualidade de Diretor do Agrupamento, adiante designada por "**CLIENTE**";

É celebrado o presente Contrato de Locação e Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJECTO DO CONTRATO)**

1. O presente contrato tem por objeto:

- a) A locação pela **LOCADORA** à **CLIENTE** dos equipamentos e acessórios novos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato;
- b) A prestação dos serviços de assistência técnica pela **LOCADORA** à **CLIENTE**, descritos no Anexo II ao presente contrato, aos equipamentos e nos locais especificados no Anexo I ao presente contrato.

2. A **LOCADORA** dará de aluguer os equipamentos e prestará os serviços indicados no número anterior, tal como definido no Anexo II ao presente contrato.

3. A **LOCADORA** poderá subcontratar a prestação dos serviços de assistência técnica, mantendo-se responsável perante a **CLIENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

1. O presente contrato entrará em vigor na data da instalação dos equipamentos identificados no Anexo I, mediante a assinatura pela **CLIENTE** do auto de receção dos equipamentos, e é celebrado pelo período mínimo definido no anexo III, não renovável, exceto se as Partes assim o acordarem por aditamento escrito ao presente Contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, nenhuma das partes poderá denunciar o presente contrato, antes do decurso do período mínimo de vigência constante no número anterior.

3. Em caso de cessação do presente contrato, por qualquer motivo, a **CLIENTE** deverá proceder imediatamente à entrega dos equipamentos objeto do presente contrato, no local a indicar pela **LOCADORA**. A **CLIENTE** compromete-se a assinar um auto de entrega, no qual deverá ficar descrito o estado dos equipamentos nessa data.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA LOCADORA)**

1. No âmbito do presente contrato, a **LOCADORA** obriga-se a:

POLISISTEMAS Equipamentos e Sistemas de Escritório, Lda.

- 1.1 Relativamente à locação dos equipamentos e sem prejuízo das obrigações que resultem do regime legal da locação:
 - i. Entregar e instalar em condições de funcionamento, os equipamentos e acessórios referidos no Anexo I, nos locais indicados no mesmo Anexo;
 - ii. Assegurar o gozo dos equipamentos para os fins a que se destinam.
- 1.2 Relativamente à prestação de serviços de assistência técnica, e quando aplicável:
 - i. Prestar todos os serviços de manutenção e reparação dos equipamentos, identificados no Anexo II ao presente contrato;
 - ii. Prestar todos os serviços de cópia e impressão, identificados no Anexo II ao presente contrato;
 - iii. Fornecer, sem quaisquer encargos adicionais, os consumíveis necessários para a utilização dos equipamentos, melhor identificados no Anexo II ao presente contrato.
2. A contrapartida pela prestação de serviços de assistência técnica encontra-se abrangida pela retribuição devida pelo aluguer dos equipamentos, nos termos identificados no Anexo III ao presente Contrato.
3. A assistência técnica será prestada, quando possível, por via remota ou mediante a deslocação dos técnicos da **LOCADORA** aos locais onde estão instalados os equipamentos, de acordo com o que está definido no Anexo II ao presente contrato.
4. Não se aplica o disposto no número 2 da presente cláusula no caso de a assistência técnica ser necessária em virtude de mau uso dos equipamentos pela **CLIENTE**, de negligência, permissão de uso por terceiros ou qualquer causa de força maior, tal como definido na cláusula décima primeira.
5. A Assistência Técnica será prestada nos termos definidos nos Anexos I e II.
6. O pedido de assistência técnica deve ser enviado pela **CLIENTE** para os contactos da **LOCADORA** indicados nos Anexos I e II.
7. A **LOCADORA** compromete-se a cumprir as regras de acesso e utilização das instalações e dos Sistemas de Informação adotadas pela **CLIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA **(OBRIGAÇÕES DA CLIENTE)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações que resultem do regime legal da locação, a **CLIENTE** obriga-se a:
 - 1.1 Pagar pontualmente a retribuição estabelecida na Cláusula Quinta e no Anexo III ao presente Contrato.
 - 1.2 Manter os equipamentos locados em bom estado de conservação e no mesmo local em que foram instalados, sendo responsável por qualquer dano ou defeito decorrente de um manuseamento ou utilização imprudentes ou de uma deslocação dos mesmos, salvo as deteriorações inerentes a uma utilização prudente.
 - 1.3 Não proceder, por sua conta e iniciativa, a quaisquer reparações ou modificações dos equipamentos identificados no Anexo I, por qualquer fundamento, sob pena de o custo das reparações/substituições que venham a tornar-se necessárias, em virtude desse incumprimento contratual, ser totalmente suportado pela **CLIENTE**.
 - 1.4 Não permitir a intervenção técnica nos equipamentos de terceiros que não estejam ao serviço da **LOCADORA**.
 - 1.5 Não criar, nem permitir a criação por terceiros de quaisquer ónus ou encargos sobre os equipamentos.
 - 1.6 Facultar à **LOCADORA** o acesso periódico, sempre que solicitado pela **LOCADORA**, aos equipamentos e consumíveis para exame e fiscalização aos mesmos.
 - 1.7 Avisar de imediato a **LOCADORA** quando tenha conhecimento que um qualquer terceiro invoca direitos em relação aos equipamentos locados.

CLÁUSULA QUINTA **(RETRIBUIÇÃO)**

POLISISTEMAS Equipamentos e Sistemas de Escritório, Lda.

1. Como contrapartida pela locação e prestação de serviços de assistência técnica, a **CLIENTE** pagará mensalmente à **LOCADORA** o valor fixo constante do Anexo III a este contrato e que do mesmo faz parte integrante, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Quaisquer serviços adicionais não cobertos pelo disposto no presente contrato, que sejam prestados pela **LOCADORA**, serão faturados autonomamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de prestação dos mesmos, pelo valor respectivo acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA (PAGAMENTO)

1. A retribuição devida pela **CLIENTE** à **LOCADORA** será paga, mensalmente, a 30 dias da data da emissão da respetiva fatura, para o IBAN indicado pela **LOCADORA**.
2. Nos casos em que o contrato se não inicie no primeiro dia de calendário do mês, à primeira renda mensal devida acresce o valor correspondente a 1/30 da renda mensal por cada dia que medeia entre o início de vigência do contrato e o primeiro dia de calendário do mês seguinte.
3. Quaisquer serviços adicionais, quer os listados no Anexo II, quer quaisquer outros solicitados pela **CLIENTE**, serão pagos por transferência bancária para o mesmo IBAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da correspondente fatura pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (INCUMPRIMENTO)

1. O incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer dos montantes previstos no presente contrato pela **CLIENTE** que se prolongue por período superior a 30 dias confere à **LOCADORA** o direito a resolver o presente contrato, com efeitos imediatos, mediante o envio de uma carta registada com aviso de receção.
2. Resolvido o contrato nos termos do número anterior, a **LOCADORA** poderá exigir da **CLIENTE**, para além dos juros de mora devidos à taxa legal em vigor, o valor de todas as rendas devidas até ao termo do período mínimo de vigência do presente contrato, previsto no Anexo III.
3. A cessação do presente contrato, sem justa causa, por iniciativa da **CLIENTE**, antes de decorrido o período mínimo de vigência do presente contrato, confere igualmente à **LOCADORA** os direitos mencionados no número anterior.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, será considerado incumprimento para efeitos do contrato:
 - A) Recurso a assistência técnica a terceiros não autorizados pela **LOCADORA**;
 - B) Falta de entrega dos equipamentos no final do Contrato;
 - C) Não permitir o acesso às instalações para efeitos de prestar a assistência técnica e a fiscalização aos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA (TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)

1. A **CLIENTE** consente expressamente à **LOCADORA** a transmissão e/ou sucessão da sua posição contratual no presente contrato à **GRENKE RENTING, S.A.**, pessoa colectiva nº. 508 259 509, com sede na Av. D. João II, nº 45, 4º A, 1800-188 Lisboa, actuando em seu próprio nome, mas por conta da sociedade denominada Grenke Finance Plc, com sede em Q-House 306, Furze Road, Sandyford Industrial Estate, Dublin 18 (Irlanda) mantendo-se em vigor os termos e condições fixados no mesmo.
2. A **CLIENTE** não poderá transmitir a terceiros quaisquer direitos e obrigações emergentes do presente contrato, sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**.

POLISISTEMAS Equipamentos e Sistemas de Escritório, Lda.

3. A **CLIENTE** considerar-se-á notificada da transmissão da posição contratual da **LOCADORA** à **GRENKE** com o recebimento da comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA **(TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)**

1. A entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais é a **LOCADORA** ou quem venha a suceder na posição desta em eventual transmissão da posição contratual. A **LOCADORA** irá utilizar, processar e armazenar os dados pessoais do cliente, a partir do início da relação comercial, para fins de gestão do cliente.

2. A **CLIENTE** consente na recolha e o tratamento dos dados pessoais por si fornecidos, ao abrigo do presente contrato, para efeitos de gestão do contrato pela **LOCADORA** ou por quem venha a assumir a posição desta em eventual transmissão da posição contratual.

3. A **LOCADORA**, por força da Lei de Proteção de Dados Pessoais, obriga-se a manter estritamente confidencial quaisquer dados pessoais, que lhe foram transmitidos pela **CLIENTE** para efeitos da gestão de cliente.

4. A **LOCADORA** obriga-se ainda a respeitar integralmente o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, assim como em qualquer outra legislação aplicável a esta matéria, nomeadamente a:

- a. Manter os dados pessoais a que tenha acesso estritamente confidenciais, utilizando-os única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços que integra o objeto do presente contrato;
- b. Implementar as medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
- c. Cumprir e garantir o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos dados pessoais durante a vigência do contrato, bem como após a cessação do mesmo;
- d. Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, recolhendo-os para a finalidade específica a que se reporta o presente contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA **(FORO)**

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, fica estabelecido o foro da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(FORÇA MAIOR)**

1. Quando, durante a vigência do presente Contrato, ocorra acontecimento ou facto considerado como caso de força maior e que impeça o pontual cumprimento por qualquer das Partes das suas obrigações nas datas e prazos contratualmente fixados, será o prazo para aquele cumprimento protelado pelo período correspondente ao do atraso daí resultante, sem prejuízo de serem desenvolvidos pelas Partes todos os esforços possíveis para minimizar as consequências do evento.

2. Para efeitos do presente Contrato, entende-se por caso de força maior todo o evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade ou ao controlo das Partes, que as impeça, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de realizar os seus objetivos e de cumprir as suas obrigações, podendo designadamente, sem que a enumeração seja limitativa, revestir a natureza de força maior o estado de guerra, declarada ou não, as rebeliões ou motins, as catástrofes naturais (como incêndios, inundações, terramotos, ciclones e epidemias) e as greves.

POLISISTEMAS Equipamentos e Sistemas de Escritório, Lda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(CONFIDENCIALIDADE)

1. A informação a que ambas as Partes ou os subcontratados da **LOCADORA** venham a ter acesso, no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato, é estritamente confidencial e destina-se a ser usada apenas neste âmbito, não podendo, por isso, ser usada para qualquer outro fim, nem divulgada a terceiros.
2. As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade de todas as informações recebidas, mesmo após o termo de vigência do presente contrato.
3. As Partes apenas podem publicitar a celebração do presente Contrato, mediante prévio acordo escrito.

Feito em Lisboa, em triplicado, em 1 de Janeiro de 2022

Anexos:

Anexo I: Listagem de equipamentos e locais;

Anexo II: Serviços;

Anexo III: Retribuição e prazo;

Pela **LOCADORA**,

 
POLISISTEMAS PT
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO, LDA
Gerente

Rita Cascais - POLISISTEMAS

A **CLIENTE** declara que foi devidamente informada, esclarecida, tomou conhecimento e aceita as cláusulas que lhe foram apresentadas.

Pela **CLIENTE**,

Dr. Alfredo Carvalho – Diretor do Agrupamento de Escolas da Ericeira

POLISISTEMAS Equipamentos e Sistemas de Escritório, Lda.

Anexo I
Lista de Equipamentos

1) Equipamentos locados:

DESCRIÇÃO	QTD.	Nº SÉRIE	Locais de instalação
MFP LASER A3 PRETO ALTO DÉBITO	1		REPROGRAFIA
MFP LASER A3 PRETO ALTO DÉBITO	1		REPROGRAFIA
MFP A3 COR ALTO DÉBITO	1		SECRETARIA

2) Horário dos serviços de assistência:
Segunda a Sexta-feira - 9h às 13h e das 14h às 18h

3) Contactos do **CLIENTE**:
- endereço de email: agrupamentooericeira@gmail.com
- telefone 261860050
- fax 261869013

Anexo II

Serviços

Serviços de assistência técnica incluídos no contrato:

- a) Efetuar visitas de manutenção, com vista a assegurar o perfeito funcionamento do equipamento;
- b) Proceder à lubrificação, afinação, verificação e revisão geral, no âmbito deste Contrato e de acordo com o preconizado pelo fabricante;
- c) Substituir peças consideradas deficientes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Fornecedor;
- d) Satisfazer os pedidos de reparação recebidos, reservando-se o direito de utilizar, em caso de força maior, soluções temporárias, até poder efetuar uma reparação definitiva;
- e) Proceder, sem quaisquer encargos adicionais para o Cliente, às alterações que considere indicadas e que melhorem o rendimento do(s) equipamento(s);
- f) Quaisquer peças substituídas em qualquer intervenção e demais consumíveis são propriedade do Fornecedor;
- g) A manutenção do equipamento inclui mão-de-obra, deslocações, o fornecimento de consumíveis (toner e revelador) e substituição de peças de desgaste. Não estão incluídas as reparações causadas pela deficiente utilização do(s) equipamento(s) e os materiais de suporte de cópia (papel, transparências, agrafos, etc.).
- h) Apenas estão incluídos os serviços ao Hardware, excluindo serviços prestados ao nível de configurações de software e rede, pelo que serão debitadas as assistências relacionadas com este serviço.
- i) O Fornecedor assegura um tempo de resposta, ao pedido de assistência técnica do cliente, até 48 horas após receção do pedido. Considera-se como tempo de resposta, toda e qualquer comunicação com o cliente no sentido de agendar ou remarcar data para a realização do pedido. Caso se verifique a necessidade de proceder à substituição de qualquer material o tempo de resposta está sujeito à disponibilidade do fabricante, sendo o cliente informado do prazo previsto para intervenção.

1) Horário do serviço de atendimento:

Segunda a Sexta-feira - 9h às 13h e das 14h às 18h

2) Contactos da **LOCADORA**:

- endereço de email: geral@polisistemas.pt – telefone 214721510 – fax 214721515

3) Consumíveis incluídos no contrato:

Todos as peças e consumíveis necessárias ao bom funcionamento, à exceção de papel e agrafes

4) Cópias e impressões mensais incluídas no contrato:

65.000 (sessenta e cinco mil) páginas a Preto e 2.000 (dois mil) páginas a Cores

Valor página adicional: Preto - 0,005 € | Cor – 0,05 €

Acerto de páginas trimestral

A todos os valores acresce iva

Anexo III
Retribuição e Prazo

Vigência:

36 meses – 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024

Renda Mensal:

899,00 € (oitocentos e noventa e nove euros)

A todos os valores acresce iva